



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 021/21/2021 (Dispõe sobre a criação do
Projeto Emprego da Mulher e cria o Selo Empresa Amiga da Mulher,
e dá outras providências.)

**Dispõe sobre a criação do Projeto Emprego da Mulher e cria o
Selo Empresa Amiga da Mulher, e dá outras providências.**

*A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e
por seus representantes legais, **DECRETA** a seguinte a lei:*

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paraíba do Sul, o projeto Emprego da Mulher, destinado a auxiliar o Executivo no enfrentamento à violência contra a mulher e no seu empoderamento.

Art. 2º- O projeto Emprego da Mulher é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar comprovada por um dos seguintes documentos:

- I. Boletim de Ocorrência;
- II. Exame de Corpo de Delito;
- III. Cópia de medida judicial de proteção, ou;
- IV. Encaminhamento das vítimas de violência doméstica e familiar, pelos órgãos competentes.

Art. 3º- As mulheres vítimas de violência consideradas aptas para o trabalho poderão ser contratadas como prestadoras de serviço temporário pelo Poder Executivo ou encaminhadas para empresas que prestam ou venham a prestar serviços à Prefeitura.

Parágrafo Único: As empresas prestadoras de serviços à Prefeitura deverão se cadastrar junto à Secretaria da Assistência Social, para capitarem esse tipo de mão-de-obra.

Art. 4º- As empresas que mantiverem em efetivo exercício mulheres que foram vítimas de violência doméstica e familiar será assegurado uma certificação mediante a entrega do selo Empresa Amiga da Mulher.

Art. 5º -As empresas que reservarem 5% (Cinco por cento) das vagas de emprego às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar poderão ser asseguradas, mediante Lei específica, benefícios tributários a critério do Executivo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paraíba do Sul, 13 de Maio de 2021.

Atenciosamente,


Diogo do Nascimento Azevedo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

Nº Processo: 1115 - 2021

Requerente: VEREADOR DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO

Solicitação: PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 081/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO EMPREGO MULHER E

CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

13 MAIO 2021

NOME
Matricula


0.149

JUSTIFICATIVA

Entendemos que garantir o acesso ao trabalho não é a única ação que possibilitará o resgate da dignidade das mulheres vítimas de violência, tão pouco assegura que a violência não mais ocorra, mas este é um importante passo para que elas garantam seus direitos e tenham condições de não dependerem mais de seus agressores para sobreviverem. A lei reforça a colaboração do Poder Local para que, num primeiro momento, as mulheres vítimas de violência doméstica tenham condições de se manterem. Todos devem ter condições dignas de vida, mas isso depende da existência de condições que lhes garantam viver dessa forma, o que implica em propiciar acesso ao trabalho, meios para obter recursos e, conseqüentemente, garantir seu próprio sustento, alimentação e moradia, dentre outras necessidades básicas. Vale destacar que o crescente sentimento de responsabilidade social no seio da sociedade torna cada vez mais valorizáveis as boas práticas de empresas, dessa forma, é imprescindível, dar visibilidade as empresas que se preocupam com as mulheres vítimas de violência doméstica.